



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 101/2025

Autoria da Deputada Luciana Rafagnin e dos Deputados Evandro Araújo e Arilson Chiorato

Institui o Roteiro Turístico Jornada de Fé do Sudoeste no Estado do Paraná.

Art. 1º Institui o Roteiro Turístico Jornada de Fé do Sudoeste, constituído por santuários, grutas, caminhadas e manifestações religiosas que acontecem nos municípios da Região Sudoeste do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Roteiro ora instituído passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º O Roteiro Turístico Jornada de Fé do Sudoeste tem como objetivos:

- I - promover e divulgar o turismo religioso, visando ao desenvolvimento econômico regional;
- II - fortalecer, ampliar e desenvolver as atividades religiosas e culturais dos municípios, fomentando a geração de emprego e renda;
- III - valorizar a cultura popular e preservar a história religiosa regional.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, integram o Roteiro Turístico Jornada de Fé do Sudoeste:

I - no Município de Barracão:

- a) Gruta Santa Emília de Rodat, localizada no Distrito de Siqueira Belo;
- b) Cavalcada de Santa Emília de Rodat, realizada anualmente no mês de abril;
- c) Procissão de Santa Emília de Rodat, realizada anualmente no mês de setembro;
- d) Capela São José, localizada no Distrito de São José;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II - no Município de Bom Sucesso do Sul:

a) Gruta Nossa Senhora de Lourdes;

b) Monumento Cristo da Luz;

III - no Município de Coronel Vivida: Gruta Nossa Senhora Aparecida, localizada na Comunidade do Limeira;

IV - no Município de Cruzeiro do Iguaçu:

a) Santuário Nossa Senhora da Saúde, localizado no Monte Calvário;

b) Romaria de Nossa Senhora da Saúde, realizada anualmente no último final de semana de novembro;

V - no Município de Dois Vizinhos:

a) Caminho de Santiago de Dois Vizinhos;

b) Gruta e Escadaria de Nossa Senhora da Salete, localizada na comunidade Santa Cruz;

c) Gruta Nossa Senhora de Lurdes, localizada no Bosque da Fé;

VI - no Município de Francisco Beltrão:

a) Cristo Redentor e Morro do Calvário, localizados no Bairro Cango;

b) Igreja de Pedra Santa Catarina de Alexandria, localizada no Bairro Industrial;

c) Gruta Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Comunidade Jacutinga;

d) Capela São Francisco de Assis, localizada na Comunidade do Jacaré;

e) Catedral Nossa Senhora da Glória, localizada no Bairro Centro;

VII - no Município de Mariópolis: Procissão de Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente no dia 12 de outubro;

VIII - no Município de Palmas:

a) Santuário de Nossa Senhora de Fátima, localizado no Bairro Centro;

b) Catedral do Senhor Bom Jesus da Coluna, localizada no Bairro Centro;

c) Gruta Nossa Senhora de Lourdes, localizada no Bairro Santa Cruz;

IX - no Município de Pato Branco:

a) Igreja Matriz Paróquia São Pedro Apóstolo, localizada no Bairro Centro;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

b) Recanto Franciscano, localizado no Bairro Jardim Primavera;

c) Gruta Frei Galvão, localizada no Bairro Fraron;

X - no Município de Renascença:

a) Santuário Nossa Senhora da Salette, localizado na Comunidade Rio Elias;

b) Romaria Nossa Senhora da Salette, realizada anualmente no mês de setembro na Comunidade Rio Elias;

XI - no Município de Salto do Lontra: Gruta Nossa Senhora Aparecida, localizada na Cachoeira do Saltão;

XII - no Município de Santo Antônio do Sudoeste:

a) Monumento de Santo Antônio de Pádua, localizado na Região Central;

b) Caminhada Mariana, realizada anualmente no mês de maio;

XIII - no Município de Santa Izabel do Oeste:

a) Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida, localizado na Linha Santa Catarina;

b) Romaria de Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente no dia 12 de outubro;

XIV - no Município de São Jorge D'Oeste: Capela Nossa Senhora Aparecida, localizada na Comunidade São Geraldo;

XV - no Município de Honório Serpa: a Gruta de Nossa Senhora da Aparecida, localizada na Linha Bozza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2025, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **439** e o
código CRC **1F7D6E2B2C8C1BD**